



LEI Nº 3.671, DE 09 DE JULHO DE 2018.

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO
MUNICÍPIO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o uso de imóvel do município à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com as seguintes características: área de 2,50 m², localizada no saguão da Prefeitura, situada à Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, neste município.

Art. 2º A permissão de uso do imóvel objeto da outorga destinar-se-á somente a instalação de terminal bancário, ficando vedada a utilização por terceiros ou qualquer outra forma de cedência, transferência ou permissão.

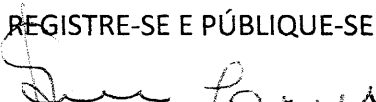
Art. 3º A permissão de uso será de forma precária, gratuita, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração.

Art. 4º O imóvel só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Termo de Cessão.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aline Grandini-Jarces

Secretário de Infraestrutura e Administração

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 09 / 07 / 2018

Edição nº 639 /